



PARECER CONCLUSIVO

Vistos os relatórios contábeis, ou seja, a Prestação de Contas à Prefeitura do Município de Mauá, bem como a documentação de receitas e despesas apresentada pelo ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE MAUÁ relativas aos repasses totais do ano de 2015. Após a análise dos mesmos, amparada pelas Instruções Normativas nº02/08, artigo 370, incisos I ao XII do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

Identificação: ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE MAUÁ

Vigência 02/02/2015 a 31/12/2015- EMPENHO GLOBAL 2015/949 E 2015/958

I	A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária, com indicação do respectivo artigo do estatuto social;	Filiada a Federação Paulista de Judô e fundada em 19 de Dezembro de 1982-CNPJ 50.133.222/0001-50 com sede e foro à Rua Santa Bárbara do Oeste, nº 48-Jd. Pedroso- CEP 093740-450 na cidade de Mauá do Estado de São Paulo. Conforme art. 2º do estatuto tem por finalidade a) A difundir a prática de desportos amadores entre os associados, proporcionando-lhes pelos meios a seu alcance, o aperfeiçoamento físico de acordo com as recomendações dos órgãos especializados; b) Manter o Judô como desporto básico principal, difundindo também esportes correlatos; c) Participar ou se fazer representar, dentro de suas possibilidades, nos campeonatos, competições e torneios da federação Paulista de Judô e demais Federações, as quais se filiará; d) Incentivar por todos os meios ao seu alcance, a prática da cultura cívica, moral e intelectual; e) Promover reuniões sociais e recreativas; f) Difundir entre os associados, o conhecimento das regras oficiais de todos os desportos que praticar.
	O recebimento da prestação de contas dos entes beneficiários, bem como aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade	A prestação de contas da Entidade encontra-se regular não sendo aplicada a mesma nenhuma sanção
III	Datas da prestação de contas, e dos repasses concedidos;	1ª parcela 20/03/15 - Prestação de Contas - 07/05/15 2ª parcela 20/03/15 - Prestação de Contas - 07/05/15 3ª parcela 07/04/15 - Prestação de Contas - 17/06/15 4ª parcela 21/07/15 - Prestação de Contas - 19/08/15 5ª parcela 21/07/15 - Prestação de Contas - 19/08/15 6ª parcela 21/07/15 - Prestação de Contas - 19/08/15 7ª parcela 04/11/15 - Prestação de Contas - 26/11/15 8ª parcela 04/11/15 - Prestação de Contas - 26/11/15 9ª parcela 04/12/15 - Prestação de Contas - 10/12/15 10ª Parcela 23/12/15 - Prestação de Contas - 10/03/16 11ª Parcela 23/12/15 - Prestação de Contas - 10/03/16
IV	Os valores transferidos, identificando número, data e valor da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s), por fontes de recursos	R\$16.250,00 - OP 2015/3582 - 17/03/15 - PARC 1 R\$13.400,00 - OP 2015/3583 - 17/03/15 - PARC 2 R\$ 11.000,00 - OP 2015/3584 - 17/03/15 - PARC 3 R\$13.400,00 - OP 2015/10786 - 14/07/15 - PARC 4 R\$13.400,00 - OP 2015/10787 - 14/07/15 - PARC 5 R\$12.000,00 - OP 2015/10788 - 14/07/15 - PARC 6 R\$10.900,00 - OP 2015/16442 - 19/10/15 - PARC 7 R\$17.500,00 - OP 2015/16443 - 19/10/15 - PARC 8 R\$ 3.000,00 - OP 2015/17522 - 04/11/15 - PARC 9 R\$ 5.400,00 - OP 2015/17523 - 04/11/15 - PARC 9



		R\$14.400,00 - OP 2015/19334 - 10/12/15-PARC10 R\$ 9.400,00 - OP 2015/19335 - 10/12/15-PARC11
V	Os eventuais rendimentos financeiros auferidos	Não houve
VI	Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas.	A Entidade legalmente constituída aplicou os recursos recebidos, no valor de R\$140.050,00(Cento quarenta mil e cinquenta reais) não ocorrendo aplicação de qualquer sanção. Os documentos comprobatórios foram juntados ao processo administrativo nº12896/2014 vols 1 ao 3
VII	A data de devolução de eventual valor glosado ou respectivo desconto em parcela subsequente.	Não houve
VIII	A comprovação de devolução de eventuais saldos.	Não houve
IX	A descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, bem como demonstrar quantitativa e qualitativa a economicidade obtida, em relação ao previsto em programa governamental.	Iniciação a modalidade de Judô e representatividade do município de Mauá em competições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional. Com mais prestadores de serviços, foram abertos três locais atendendo cerca de 500 alunos, sendo favorável e atendendo as necessidades sociais do Município de Mauá. A entidade atingiu as metas propostas na Política Governamental.
X	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;	A entidade cumpriu as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho e atendeu à legislação/regulamentação pertinente ao objeto do convênio.
XI	A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do beneficiário e do conessor.	A entidade procedeu à contabilização dos recursos em Conformidade com a regulamentação que rege a matéria
XII	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.	Cumpridos na integralidade
XIII	A aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho e de metas, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação do resultado esperado.	A entidade cumpriu/as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho e atendeu à legislação/regulamentação pertinente ao objeto do convênio
XIV	Que os comprovantes de gastos contenham a identificações da Entidade, da fonte do recurso e do ajuste respectivo.	As Notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificadas de acordo com as especificações e podem ser conferidas no PA 12896/2014 volumes 01 ao 03.
XV	A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gasto com pessoal.	A entidade não possui funcionários registrados
XVI	Que as cópias dos documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, com indicação do tipo de repasse e do órgão repassador a que se referem.	Toda documentação entregue neste departamento confere com os originais, conforme atestado nos mesmos. Foram devidamente analisados e confrontados com originais por membro da Comissão responsável para analisar e aprovar ou não as prestações de contas da entidade conveniada com o Município de Mauá.
XVII	O atendimento aos principio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.	O convênio/repasse de recursos a entidade atenderam aos princípios citados ao lado
II	A existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor e da Entidade Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF	Órgão Concessor existe e funciona regularmente o Departamento de Controle Interno vinculado a Secretaria de Finanças sob-responsabilidade do Sr



FOLHA DE INFORMAÇÃO

dos respectivos responsáveis.

Tiago Ferreira do Nascimento CPF 318.657.268-18.
Entidade Beneficiária: O Controle interno na Entidade é exercido pelos membros do Conselho Fiscal.
Órgão Concessor responsável pela fiscalização e aprovação das contas: Sr. Waldir Luiz da Silva, CPF 056.377.288-36, ate a data de 05/11/2015 após Sr. Erisson Miranda Pessoa CPF 248.690.298-80 e Cibelle da S C de Carvalho CPF 131.559.578.83 ate 01/10/2015 após Sra. Magda Cristina de Sousa Cunha CPF 140.220.278-43

A Entidade legalmente constituída, aplicou os recursos recebidos, no valor de **R\$ 140.050,00 (Cento e quarenta mil e cinquenta reais)** de acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº12896/2014 vol. 1 ao 3. Sendo que durante a vigência do Termo não ocorrendo aplicação de sanção. Isto posto, a Comissão concluiu pela regularidade e APROVAÇÃO das contas do presente convênio..

Mauá, 10 de maio de 2016.

ERISSON MIRANDA PESSOA

Secretário de Cultura, Esportes e Lazer.